



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**

CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1771, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Renata Pagehú Nascimento)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Renata Pagehú Nascimento, a rua 14, localizada no Loteamento Praia de Ubu, conforme croqui disposto no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 22 de setembro de 2025.

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

"Publicada em 22/09/25  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"

22/09/25 - 1771





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**CROQUI**  
(Rua 14, bairro Praia de Ubu)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360038003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.